
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2022 PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE BOA VISTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2022**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pela Secretária Municipal de Infraestrutura nomeada pela Portaria nº 045 de 08 de janeiro de 2021 a Sra. Junia Patrícia Coutinho, brasileira, residente e domiciliada a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros -MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.644.046-60 e, a empresa **AUTENTICA EDIFICAÇÕES EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **17.818.109/0001-33**, situada na Rua João Ferreira, nº 37 letra b , centro, São João da Ponte - MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Fagundes, inscrito no CPF sob o nº 560.566.996-68, e portador da Cédula de Identidade nº Mg 1411629493 SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de alterações qualitativas e vigência do contrato administrativo celebrado em 02/08/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 028/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Conclusão da Obra de Construção de um Ginásio Poliesportivo no Distrito de Boa Vista** zona rural do Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, termos do art. 65, I, “b”, § 6º e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que, após o início das obras, o Serviço de Engenharia desta Prefeitura detectou uma falha de nos quantitativos da planilha que no momento da execução percebeu insuficiente a quantidade de Caixa de inspeção com tampa PVC, 1230mmx250mm e alambrado para quadra poliesportivo, com tela de arame galvanizado fio 12#1” fixado em quadros de tubos de aço carbono galvanizado DN 50MM(2”) e Luminaria de LED para iluminação pública de 33w ate 50 w fornecimento e instalação, foram constatados ainda a necessidade de inclusão de novos itens para melhoraria qualitativa da obra como itens Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual, demolição de concreto simples, manopla e

canopla cromada fornecimento e instalação, grelha/porta grelha aço inox, fecho giratório 100x100 mm, reboco e argamassa de cimento e areia, traço 1-5, engradamento de portões, remoção de alambrado metálico, com reaproveitamento inclusive afastamento, recolocação de alambrado metálico, com reaproveitamento, pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual 2 demãos inclusive fundo reparador, as alterações requisitadas pela engenharia são de extrema relevância, vez que caso na executado comprometera a qualidade e segurança da obra, conforme indica a justificativa técnica em anexo.

CONSIDERANDO que segundo o levantamento em anexo, o valor a ser aditivado corresponde a R\$ 16.666,95 (dezesesseis mil, seiscentos sessenta e seis reais), que representa um acréscimo de 6,15% em relação ao valor total contratado com a empresa vencedora;

CONSIDERANDO que as modificações para fins de adequação não ocasionaram a desfiguração do objeto e são necessários para funcionalidade do objeto.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu art. 65, I, “b”, § 6º, permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, com planilha retificada, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que, consultada, a empresa contratada aceitou repactuar os preços da planilha da obra, alterando os quantitativos sugeridos na planilha inicial de engenharia, inclusive aplicando-se, o mesmo desconto que a empresa apresentou no processo licitatório;

CONSIDERANDO que as modificações para fins de adequação não ocasionaram a desfiguração do objeto;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

Mediante ao exposto, justifica-se firmar o presente termo aditivo ao contrato, promovendo-se a adequação do projeto e suas especificações técnicas, notadamente para a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Conclusão da Obra de Construção de um Ginásio Poliesportivo no Distrito de Boa Vista** zona rural do Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocasionando assim o acréscimo de valor, nos termos do art. 65, I, “b”, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do projeto básico/executivo, notadamente a planilha orçamentária do Contrato de Obra pública nº 036/2022, firmado originalmente em 02/08/2022, permitindo a adequação por acréscimo, uma vez que não constavam os serviços e quantitativos na planilha inicial.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, I, “b” combinado com o § 6º do mesmo dispositivo todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, fica acrescido o valor de R\$ 16.666,95 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que representa um acréscimo de 6,15 % em relação ao valor total contratado com a empresa vencedora;

3.2. Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de **R\$ 264.909,40 (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e nove reais e quarenta centavos)**, cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020927.812.0008.1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ES
3449051000000 Obras e Instalações 0100

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 02/08/2022 e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito. São João da Ponte MG, 19 de setembro de 2022.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Junia Patrícia Coutinho

Secretária Municipal de Infraestrutura

AUTENTICA EDIFICAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.818.109/0001-33

CARLOS ALBERTO FAGUNDES

CPF Nº 560.566.996-68

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____